



Prefeitura Municipal de Teixeira
Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.253/2007

“Adequa o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Servidores da Câmara Municipal de Teixeira.”

O Povo do Município de Teixeira, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam adequados os valores dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Teixeira, atualizando-se a tabela do Anexo II – Tabela de vencimento de cargos em comissão e Tabela do Anexo IV – Tabela de vencimento de cargo efetivo, para os valores discriminados no Art. 2º.

Art. 2º - Os reajustes dos vencimentos ficarão conforme descrito:

Anexo II – Tabela de vencimento de cargos em comissão

Cargos e Provimento em Comissão	
Símbolo do vencimento	Vencimento mensal em R\$
CPC – 1	1.200,00
CPC – 2	1.100,00
CPC – 3	900,00
CPC – 4	800,00

Anexo IV – Tabela de Vencimento de Cargo Efetivo

Símbolo do vencimento	Vencimento mensal em R\$
P.01	450,00

Anexo II – Tabela de Vencimento de Cargos em Comissão

Cargos e Provimento em Comissão	
Símbolo do vencimento	Vencimento mensal em R\$
CPC – 1 - Assessor Jurídico	1.030,00
CPC – 2 - Assessor Contábil	850,00
CPC – 3 - Diretor da Câmara	730,00
CPC – 4 - Assessor Legislativo	610,00



Prefeitura Municipal de Teixeira
Estado de Minas Gerais

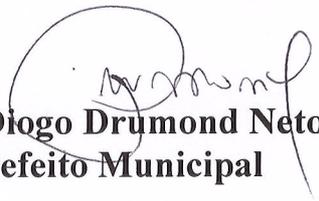
Anexo IV – Tabela de Vencimento de Cargo Efetivo

Símbolo do vencimento	Vencimento mensal em R\$
P.01 – Contínuo / Servente	385,00

Art. 3º - Esta Lei entrará, na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir do dia 02 de janeiro de 2.007.

Art. 4º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Teixeiras, 02 de fevereiro de 2.007.


José Diogo Drumond Neto
Prefeito Municipal